



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0806001/2016

CONTRATO Nº 1807001/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA –PA, DEMAIS SECRETARIAS E FUNDOS, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 05.105.143/0001-81, com sede administrativa no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, nº 01, São Sebastião da Boa Vista, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Getúlio Brabo de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3845411 - SSP/PA e CPF nº 059.579.742-34, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SUPERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 05.275.343/0001-82 com sede Trav. das Mercedes, Bairro: São Braz – Belém- Pa. representada pelo Sr. Antônio de Abreu Lobão, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Trav. Curuzu nº 1438, Ed. Solar Ainá, Apto 901- Bairro: Marco- Belém- Pa. portador da Cédula de Identidade nº 150275/SSP/PA e CPF nº 117.121.182-20, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 0806001/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. . O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para o fornecimento de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Prefeitura de São Sebastião da Boa Vista –Pa, demais Secretarias e Fundos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 0806001/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 14/07/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de São Sebastião da Boa Vista-pa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

Relação I – Materiais elétricos Prefeitura e Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bocal louça e-27	Decorlux	Und	1	300	3,04	912,00
2	Bocal louça e-40	Decorlux	Und	1	300	6,94	2.082,00
3	Bocal plafon	Olivo	Und	1	300	3,11	933,00
4	Cabo de alumínio duplex 2x10mm	Alubar	Mt	1	2.000	2,47	4.940,00
5	Cabo de cobre isol 6,00 mm	Alubar	Mt	1	7000	2,36	16.520,00
6	Cabo de cobre isol. 1,50 mm	Alubar	Mt	1	8000	0,64	5.120,00
7	Cabo de cobre isol. 10,00 mm	Alubar	Mt	1	5000	4,18	20.900,00
8	Cabo de cobre isol. 2,5 mm	Alubar	Mt	1	9000	0,98	8.820,00
9	Cabo de cobre isol. 25 mm	Alubar	Mt	1	200	10,37	2.074,00
10	Cabo de cobre isol. 4,00 mm	Alubar	Mt	1	5000	1,61	8.050,00
11	Caixa de luz 4 x 2	Tramontina	Und	1	500	0,98	490,00
12	Caixa padrão bifásica	Taf	Und	1	30	110,83	3.324,90
13	Caixa padrão monofásica	Taf	Und	1	30	51,94	1.558,20
14	Caneleta ventilada 20x20	Enerbras	Vara	1	30	8,90	267,00
15	Caneleta ventilada 30x30	Enerbras	Vara	1	150	13,37	2.005,50
16	Caneleta ventilada 50x50	Enerbras	Vara	1	50	26,19	1.309,50
17	Disjuntor bipolar 40a	Ge	Und	1	200	51,55	10.310,00
18	Disjuntor mini bifásico 20 a	Ge	Und	1	20	21,14	422,80
19	Disjuntor mini bifásico 40 a	Ge	Und	1	50	23,18	1.159,00
20	Disjuntor unipolar 30 a	Ge	Und	1	100	10,08	1.008,00
21	Extensão 5 metros	Perlex	Und	1	30	29,15	874,50
22	Fio torcido 2x1,50 mm	Induscabos	Mt	1	8000	1,47	11.760,00
23	Fio torcido 2x2,50 mm 300 v	Induscabos	Mt	1	4000	2,22	8.880,00
24	Fita isolante 19x10	3 m	Und	1	100	8,85	885,00
25	Grampo isol.	Delsarto	Und	1	60	2,98	178,80
26	Haste terra 1,50 mts c/conector	Olivo	Und	1	100	16,37	1.637,00
27	Interruptor 1 tecla	Tramontina	Und	1	150	5,74	861,00
28	Interruptor 2 tecla	Tramontina	Und	1	100	9,68	968,00
29	Interruptor c/1 tecla	Tramontina	Und	1	7	10,68	74,76
30	Interruptor c/2 teclas conjugado	Tramontina	Und	1	150	14,97	2.245,50

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

31	Interruptor conjugado	Tramontina	Und	1	250	10,68	2.670,00
32	Interruptor conjugado	Tramontina	Und	1	14	10,68	149,52
33	Interruptor externo	Fame	Und	1	50	5,26	263,00
34	Lampada fluorescente 20 w	Ge	Und	1	64	6,21	397,44
35	Lamp. Compacta 35/36 w	Artek	Und	1	150	24,20	3.630,00
36	Lamp. Compacta 45 w	Ourolux	Und	1	150	45,81	6.871,50
37	Lamp. De emergencia	Artek	Und	1	50	24,30	1.215,00
38	Lamp. Espiral 30 w	Artek	Und	1	150	28,03	4.204,50
39	Lamp. Fluorescente 40 w	Ge	Und	1	100	6,21	621,00
40	Lampada econ compacta 20 w	Artek	Und	1	400	11,95	4.780,00
41	Lampada econ compacta 46 w	Artek	Und	1	150	39,53	5.929,50
42	Lampada fluor 20 w	Ge	Und	1	150	6,21	931,50
43	Lampada incandescente 60 w	-	Und	1	550		-
44	Mangueira conduite 3/4	Tigre	Mts	1	500	1,72	860,00
45	Passador p/ fio 15 mts	Interneed	Und	1	15	13,60	204,00
46	Pino adaptador p/ computador	Perlex	Und	1	20	4,70	94,00
47	Reator convencional (40 w)	Intral	Und	1	30	25,42	762,60
48	Reator convencional 1 x 20 w	Intral	Und	1	120	14,31	1.717,20
49	Reator convencional 1 x 40 w	Intral	Und	1	300	25,42	7.626,00
50	Reator eletrico 2 x 20 w	Intral	Und	1	100	25,28	2.528,00
51	Reator eletronico 1 x 40 w	Intral	Und	1	80	21,97	1.757,60
52	Reator eletronico 2x20	Intral	Und	1	50	25,28	1.264,00
53	Reator eletronico 2x40	Intral	Und	1	30	26,21	786,30
54	Start 15/20 fs-20	Decorlux	Und	1	50	1,12	56,00
55	Start 20 w	Decorlux	Und	1	150	1,12	168,00
56	Start 30/40 fs-40	Decorlux	Und	1	50	1,12	56,00
57	Start 40 w	Decorlux	Und	1	150	1,12	168,00
58	Tomada de embuti	Tramontina	Und	1	50	6,39	319,50
59	Tomada interna	Tramontina	Und	1	100	6,39	639,00
60	Tomada p/ computador	Tramontina	Und	1	100	6,39	639,00
61	Tomada tripolar conjugada	Tramontina	Und	1	100	15,84	1.584,00
62	Tomada tripolar universal	Tramontina	Und	1	130	11,05	1.436,50
VALOR TOTAL R\$ 174.899,12 (Cento e Setenta e Quatro Mil Cento e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Doze Centavos)							

Relação II- Materiais Elétricos- Iluminação Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate amperímetro digital 1000	Minipa	Und	1	3	145,41	436,23
2	Armação secundária 1x1 pesada	Ms artefato	Und	1	600	9,56	5.736,00
3	Armação secundária 2x2 pesada	Ms artefato	Und	1	300	19,09	5.727,00
4	Armação secundária 3x3 pesada	Ms artefato	Und	1	200	30,58	6.116,00
5	Armação secundária 4x4 pesada	Ms artefato	Und	1	100	41,38	4.138,00
6	Base relé 220v	Exatron	Und	1	800	6,34	5.072,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7	Bocal louça e-27	Decorlux	Und	1	100	3,33	333,00
8	Bocal louça e-40	Decorlux	Und	1	100	6,94	694,00
9	Bocal plafon	Olivo	Und	1	100	3,11	311,00
10	Bota nº 41/42	Bracol	Und	1	5	91,56	457,80
11	Braço curvo p/ lumin. Pub. 2mt	Ce	Und	1	600	35,32	21.192,00
12	Cabo de alumínio duplex 2x10mm	Alubar	Und	1	2.000	2,47	4.940,00
13	Cabo de alumínio quadriplex 4x25mm	Alubar	Und	1	1.000	10,55	10.550,00
14	Cabo de alumínio quadriplex 4x35mm	Alubar	Und	1	1.000	13,95	13.950,00
15	Cabo de cobre isol. 25mm	Alubar	Und	1	200	10,37	2.074,00
16	Cabo de cobre isol. 1,50mm	Alubar	Und	1	5.000	0,64	3.200,00
17	Cabo de cobre isol. 10mm	Alubar	Und	1	4.000	4,18	16.720,00
18	Cabo de cobre isol. 2,5mm	Alubar	Und	1	7.000	0,98	6.860,00
19	Cabo de cobre isol. 4mm	Alubar	Und	1	4.000	1,61	6.440,00
20	Cabo de cobre isol. 6mm	Alubar	Und	1	5.000	2,36	11.800,00
21	Cabo elétrico 2 1/2mm ²	Induscabos	Und	1	2	131,00	262,00
22	Cabo flexível pp 3x4,00mm	Alubar	Und	1	400	6,55	2.620,00
23	Cabo flexível pp 4x4,00mm	Alubar	Und	1	300	7,85	2.355,00
24	Chave fusível 15kv 100a	Delmar	Und	1	100	204,38	20.438,00
25	Chave iluminação pública 60	Exatron	Und	1	12	257,74	3.092,88
26	Cinta galvanizada p/ porte 150mm	Konesul	Und	1	50	18,52	926,00
27	Cinta galvanizada p/ porte 180mm	Konesul	Und	1	100	21,10	2.110,00
28	Cinta galvanizada p/ poste 160mm	Konesul	Und	1	50	17,82	891,00
29	Cinta galvanizada p/ poste 170mm	Konesul	Und	1	50	18,37	918,50
30	Conector paralelo alumínio	Conimel	Und	1	1.000	2,14	2.140,00
31	Conector perfurante 10mm ²	Intelli	Und	1	100	3,80	380,00
32	Conector perfurante 16mm	Intelli	Und	1	1.000	7,72	7.720,00
33	Conector perfurante 95mm	Intelli	Und	1	500	7,72	3.860,00
34	Cordão torcido 2x2,5mm	Induscabos	Und	1	2.000	2,22	4.440,00
35	Cordão torcido 2x1,5mm	Induscabos	Und	1	2.000	1,47	2.940,00
36	Disjuntor bipolar 16a sin	Ge	Und	1	40	21,14	845,60
37	Disjuntor bipolar 20a din	Ge	Und	1	40	21,14	845,60
38	Disjuntor bipolar 25a din	Ge	Und	1	40	21,14	845,60
39	Disjuntor bipolar 32a din	Ge	Und	1	40	21,14	845,60
40	Disjuntor tripolar 16a din	Ge	Und	1	25	29,20	730,00
41	Disjuntor tripolar 20a din	Ge	Und	1	25	29,20	730,00
42	Disjuntor tripolar 25a din	Ge	Und	1	25	29,20	730,00
43	Disjuntor tripolar 32a din	Ge	Und	1	25	29,20	730,00
44	Disjuntor tripolar 63a din	Ge	Und	1	40	42,39	1.695,60
45	Disjuntor tripolar 70a din	Ge	Und	1	40	63,17	2.526,80
46	Disjuntor unipolar 16a din	Ge	Und	1	60	5,04	302,40
47	Disjuntor unipolar 20a din	Ge	Und	1	60	5,04	302,40
48	Disjuntor unipolar 25a	Ge	Und	1	60	5,04	302,40
49	Disjuntor unipolar 32a din	Ge	Und	1	60	5,04	302,40
50	Eletroduto pvc 1"	Tigre	Und	1	600	10,05	6.030,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

51	Eletroduto pvc 1.1/2"	Tigre	Und	1	200	20,26	4.052,00
52	Eletroduto pvc 1.1/4"	Tigre	Und	1	400	15,61	6.244,00
53	Eletroduto pvc 1/2"	Tigre	Und	1	800	5,34	4.272,00
54	Eletroduto pvc 2"	Tigre	Und	1	200	23,52	4.704,00
55	Eletroduto pvc 3/4"	Tigre	Und	1	1.500	6,58	9.870,00
56	Escada de fibra 2 lances 5,40x9,60m	Impe	Und	1	4	1.527,42	6.109,68
57	Fita isolante 19x10	3m	Und	1	13	8,85	115,05
58	Fita isolante alta fusão 19x10	3m	Und	1	70	20,34	1.423,80
59	Grampo isol.	Delsarto	Und	1	60	2,98	178,80
60	Haste terra 1,5m c/ conector	Olivo	Und	1	100	16,37	1.637,00
61	Isolador roldana 72x72	Germer	Und	1	1.200	4,42	5.304,00
62	Lâmpada mercúrio sódio 80w	Ge	Und	1	900	12,31	11.079,00
63	Lâmpada metálica 250w	Ge	Und	1	150	64,11	9.616,50
64	Lâmpada metálica 400w	Ge	Und	1	100	75,95	7.595,00
65	Lâmpada mista 160w	Ge	Und	1	200	17,97	3.594,00
66	Lâmpada mista 160w	Ge	Und	1	600	17,97	10.782,00
67	Lâmpada mista 160w	Ge	Und	1	10	17,97	179,70
68	Lâmpada mista 250w	Ge	Und	1	500	19,70	9.850,00
69	Lâmpada vapor mercúrio 125w	Ge	Und	1	800	14,75	11.800,00
70	Lâmpada vapor metálico 250w	Ge	Und	1	450	64,11	28.849,50
71	Lâmpada vapor metálico 400w	Ge	Und	1	320	75,95	24.304,00
72	Lâmpada vapor sódio 100w	Ge	Und	1	800	23,97	19.176,00
73	Lâmpada vapor sódio 150w	Ge	Und	1	150	33,01	4.951,50
74	Lâmpada vapor sódio 150w	Ge	Und	1	500	33,01	16.505,00
75	Lâmpada vapor sódio 250w	Ge	Und	1	250	33,91	8.477,50
76	Lâmpada vapor sódio 250w	Ge	Und	1	650	33,91	22.041,50
77	Lâmpada vapor sódio 400w	Ge	Und	1	150	37,44	5.616,00
78	Lâmpada vapor sódio 70w	Ge	Und	1	1.800	21,94	39.492,00
79	Luminária aberta s/ braço	4luz	Und	1	80	56,66	4.532,80
80	Luminária padrão celso completa	4luz	Und	1	400	100,70	40.280,00
81	Luminária pública aberta e-27	4luz	Und	1	700	52,61	36.827,00
82	Luminária pública aberta e-40	4luz	Und	1	100	56,66	5.666,00
83	Luva galvanizada 1	Zetone	Und	1	10	1,43	14,30
84	Luva pvc 1"	Tigre	Und	1	300	1,27	381,00
85	Luva pvc 1.1/2"	Tigre	Und	1	300	2,49	747,00
86	Luva pvc 1.1/4"	Tigre	Und	1	400	2,40	960,00
87	Luva pvc 1/2"	Tigre	Und	1	500	2,49	1.245,00
88	Luva pvc 2"	Tigre	Und	1	300	4,03	1.209,00
89	Luva pvc 3/4"	Tigre	Und	1	800	0,85	680,00
90	Manta isolante para eletricista até 1000v	-	Und	1	3		-
91	Parafuso de máquina 16x200mm	Konesul	Und	1	1.000	5,88	5.880,00
92	Parafuso de máquina 16x300mm	Konesul	Und	1	150	7,66	1.149,00
93	Parafuso de máquina 16x350mm	Konesul	Und	1	100	8,84	884,00
94	Parafuso máquina 16x250	Konesul	Und	1	1.000	6,29	6.290,00

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

95	Para-raio polimerico 12kv	Balestro	Und	1	60	165,84	9.950,40
96	Quadro distribuição 12 disj. C/ barramento	Cemar	Und	1	15	294,29	4.414,35
97	Quadro distribuição 18/14 disj. C/ barram.	Cemar	Und	1	8	359,87	2.878,96
98	Reator vapor mercúrio 125w	Intral	Und	1	300	43,77	13.131,00
99	Reator vapor mercúrio 250w	Intral	Und	1	150	56,00	8.400,00
100	Reator vapor mercúrio 80w	Intral	Und	1	300	42,69	12.807,00
101	Reator vapor metálico 250w ext	Intral	Und	1	150	72,42	10.863,00
102	Reator vapor metálico 400w ext	Intral	Und	1	150	95,94	14.391,00
103	Reator vapor sódio 100w ext	Intral	Und	1	500	53,38	26.690,00
104	Reator vapor sódio 100w ext	Intral	Und	1	400	53,38	21.352,00
105	Reator vapor sódio 150w ext	Intral	Und	1	150	61,17	9.175,50
106	Reator vapor sódio 150w ext	Intral	Und	1	1.100	61,17	67.287,00
107	Reator vapor sódio 250w	Intral	Und	1	400	72,42	28.968,00
108	Reator vapor sódio 250w ext	Intral	Und	1	120	72,50	8.700,00
109	Reator vapor sódio 400w	Intral	Und	1	80	95,94	7.675,20
110	Reator vapor sódio 70w	Intral	Und	1	800	49,40	39.520,00
111	Reator vapor sódio 70w ext	Intral	Und	1	900	49,40	44.460,00
112	Refletor 1000w	Olivo	Und	1	45	367,41	16.533,45
113	Refletor 400w	Olivo	Und	1	50	42,35	2.117,50
114	Rele foto elétrico 127/220 padrão celpa	Exatron	Und	1	400	15,52	6.208,00
115	Relé fotoelétrico 220v	Exatron	Und	1	1.500	15,52	23.280,00
116	Sinalizador c/ grade incolor	Olivo	Und	1	40	75,20	3.008,00
VALOR TOTAL R\$ 965.979,80 (Novecentos Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)							
VALOR TOTAL CONTRATO R\$1.140.878,92(Hum Milhão Cento e Quarenta Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)							

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias) após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2014, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02002 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.003 – Coordenação Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 03003 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 04004 – SECRETARIA DE PROD. ABAST. E DES. SUSTENTAVEL

20.122.0006.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 05006 – SECRETARIA MUN. DE AQUICULTURA E PESCA

20.122.0006.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 06007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0004.2.017 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 06008 – FUNDEB-FUNDO VALORIZ. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.2.036 – Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 07009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0009.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 08010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.0007.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 09011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0010.2.053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0008.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0005.2.081 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000
São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará
Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Unidade Orçamentária: 12016 – FUNDO DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0005.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

São Sebastião da Boa Vista-PA, 18 de Julho de 2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CNPJ: 05.105.143/0001-81

Getúlio Brabo de Souza

CPF: 059.579.742-34

CONTRATADO

SUPERLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.275.343/0001-82

Antônio de Abreu Lobão

CPF nº 059.579.742-34

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro, CEP: 68820-000

São Sebastião da Boa Vista – Marajó – Pará

Fone: 3764 – 1117